



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Mensal nº 002/2018 Período: de 01 a 28 de Fevereiro 2018 TIRAGEM: 30 CÓPIAS

DECRETOS

SEM PUBLICAÇÃO

PORTARIAS

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 005/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor JOSÉ ADRIANO GOMES DA COSTA, portador do CPF/MF sob o nº 038.942.364-50, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de livre nomeação e exoneração de SECRETÁRIO DE SAÚDE, sob o símbolo CC-1, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde do Município de Desterro/PB.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 01 de Fevereiro de 2018.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 006/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO – PB, no uso das atribuições legais, embasado no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Desterro, considerando a necessidade de limpeza da Creche Municipal Terezinha Leite, no turno matutino, antes de começar as atividades do referido local, que acolhe as crianças a partir das 07:00 da manhã, indo até as 17:00 de Segunda a Sexta feira, portanto, devendo o ambiente interno da referida Creche se encontrar limpo e pronto a partir do acolhimento das crianças; Considerando, que no exercício de 2017, as Auxiliares de Serviços Gerais Gracilene Alves da Silva e Maria das Dores Alves dos Santos, portadoras respectivamente das matrículas de números 149 e 164, já iniciavam suas jornadas às 05:30 da manhã, e, deixavam a Creche limpa e em condição de acolhimento das crianças no início das atividades, pelas 07:00 horas da manhã; Considerando que as referidas Servidoras estavam cumprindo jornada de trabalho de 06 horas corridas, sem interrupção para refeição ou repouso; Considerando que a Creche necessita ficar pronta para o início das atividades do horário matutino, e, depois ser mantida livre de sujeira, inclusive os banheiros que são utilizados pelas as crianças e pessoas que trabalham na referida Creche; Considerando que fora as Servidoras Gracilene Alves da Silva e Maria das Dores Alves dos Santos, existem outros Servidores que desenvolvem o serviço de Auxiliar de Serviços Gerais na Creche, que cobrem horários em que as duas servidoras estão ausentes; Considerando a manutenção da carga horária de 06 horas de trabalho, porém, sendo necessário dividir tal carga horária em 02 expedientes, bem como, permitir intervalo entre as jornadas de trabalho diário para propiciar espaço temporal para repouso e alimentação entre as jornadas de trabalho; Considerando a necessidade do Serviço Público Municipal da Creche Terezinha Leite, no que diz respeito aos Auxiliares de Serviços Gerais, inclusive com a jornada sendo iniciada em horário que permita a limpeza do ambiente interno, especialmente as salas de acolhimento dos menores e sanitários por eles utilizados até as 07:00 horas da manhã, e, levando em conta que as demais salas não utilizadas, bem como os banheiros não usados pelos os menores podem ser limpos ao longo do dia, ou seja, das 07:00 horas da manhã para frente; Considerando a conveniência da Administração Pública quanto a prestação de serviço de Auxiliar de Serviços Gerais a partir de pelo menos às 06:00 horas da manhã, bem como, a necessidade de intervalo entre as jornadas de trabalho:

RESOLVE:

Art. 1º - Manter os serviços das Auxiliares de Serviços Gerais GRACILENE ALVES DA SILVA e MARIA DAS DORES ALVES DOS SANTOS, respectivamente portadoras das matrículas nº 149 e 164, ambas lotadas na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, para que trabalhem 06 horas diárias nos dias de Segunda a Sexta feira, ambas na Creche Municipal Terezinha Leite, pertencente à Secretaria Municipal de Educação do Município, sendo às seis horas diárias divididas em 02 expedientes de 03 horas diárias pela manhã, e três horas diárias no horário vespertino, começando o expediente da manhã pelas 06:00 horas e parando às 09:00 horas, bem como, ambas retornando a tarde, para trabalharem mais 03 horas, das 14:00 horas até as 17:00 horas, como dito antes, de segunda a sexta feira, ficando portanto o intervalo entre as 09:00 horas até as 14:00 horas para repouso e alimentação das referidas servidoras, até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias. Publique-se, Comunique-se à direção da Creche onde os serviços são prestados e Cumpra-se.

Desterro/PB, 16 de Fevereiro de 2018.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 007/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO – PB, no uso das atribuições legais, embasado no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Desterro, considerando a readaptação funcional requerida pela Professora Marinete Oliveira da Silva Candeia, portadora da Matrícula Nº 84, conforme procedimento de atestado médicos apresentados, nos quais são recomendados o afastamento da indicada Professora de função ruidosa; Considerando que as atividades de sala de aula (PROFESSORA), não apresentam ruídos constantes, salvo a voz da própria Professora, bem como alguns diálogos esporádicos mantidos entre aluno e professor, quando de algum questionamento sobre determinado conteúdo; Considerando que afóra a sala de aula, a atividade mais próxima em que a professora poderia ser aproveitada, seria o manejo de alunos para que não fiquem perambulando pelos corredores da escola ou não fiquem atrapalhando as atividades escolares de aulas que são ministradas em turmas diversas da sua, quando de eventuais saídas para ir ao banheiro ou consumir água; Considerando a recomendação médica, e, a necessidade de ter uma pessoa educada e capaz de contactar com alunos que eventualmente estão fora de sala de aula, para evitar transtornos aos alunos que estão assistindo aulas e aos professores que estão com os alunos em atividades educacionais.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora MARINETE OLIVEIRA DA SILVA CANDEIA, Matrícula Nº 84, para prestar serviços na inspeção de alunos na escola CASSIMIRA MUNICIPAL LEITE MONTENEGRO, onde deve cumprir a jornada de 30 horas semanais, fora de sala de aula, trabalhando 03 horas no horário matutino, das 07:00 horas às 10:00 horas, e, 03 horas no horário vespertino, das 13:00 horas às 16:00 horas, de segunda a sexta feira, até posterior deliberação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias. Publique-se, Comunique-se à direção da Escola onde os serviços são prestados e Cumpra-se.

Desterro/PB, 16 de Fevereiro de 2018.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO 008/2018.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DESTERRO – PB, no uso das atribuições legais, embasado no art. 65, inciso VI da Lei Orgânica do Município de Desterro, considerando a necessidade do número de professores lecionando na Escola Municipal Cassimira Leite Montenegro, devido o aumento significativo do alunado; Considerando o trabalho que vem sendo desenvolvido pela Secretaria de Educação para tornar a Unidade Escolar em referência de ensino; Considerando que o Profissional abaixo durante muito tempo desempenhou com grande maestria um belíssimo trabalho na Escola Cassimira Leite; Considerando que para a Escola Cassimira Leite cumprir seus objetivos de resgatar sua auto-estima, trazendo profissionais com experiência capaz de torná-la potência educacional: Considerando que com as mudanças no meio da Educação teremos êxito futuro.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA

Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Mensal nº 002/2018 Período: de 01 a 28 de Fevereiro 2018 TIRAGEM: 30 CÓPIAS

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Professora MARIA GORETE CUNHA LIMA, Matrícula Nº 115, para prestar serviços/exercer funções na Escola MUNICIPAL CASSIMIRA LEITE MONTENEGRO, pertencente à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias. Publique-se, Comunique-se à direção da Escola onde os serviços são prestados e Cumpra-se.

Desterro/PB, 16 de Fevereiro de 2018.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 009/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Senhora CARLA HENRIQUES DE SOUZA ANDRÉ, portador do CPF/MF sob o nº 702.633.354-29, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ESPECIAL, sob o símbolo FG-3, pertencente ao Gabinete do Prefeito do Município de Desterro/PB.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 16 de Fevereiro de 2018.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

PORTARIA DE NOMEAÇÃO 010/2018.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições legais, de conformidade com o Art. 65, VI, da Lei Orgânica do Município de Desterro/PB, da Lei Municipal nº 310/2013 e demais normas correlatas:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Senhor SUELI JANUÁRIO SANTOS, portador do CPF/MF sob o nº 083.823.497-65, para exercer o Cargo de Provedor em Comissão de livre nomeação e exoneração de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTES, sob o símbolo FG-2, pertencente à Secretaria de Controle Interno e Despesas Públicas do Município de Desterro/PB.

Art. 2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se

Desterro/PB, 16 de Fevereiro de 2018.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

OFÍCIOS

OFÍCIO Nº 019/2018
DE 2018.

GPAD, DESTERRO/PB, 27 FEVEREIRO

AO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DESTERRO – PARAÍBA
ASSUNTO: ENCAMINHAMENTO DE LEIS MUNICIPAL.

Venho através deste, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Desterro/PB e demais normas correlatas, informar que segue em anexo a este,

sanção das Leis Municipal Nº 343/2018 e 344/2018, que tratam do REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO E AUTORIZAÇÃO AO MUNICÍPIO PAGAR NO MÍNIMO O SALÁRIO MÍNIMO AOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, ESTÁVEIS, COMISSIONADOS E CONTRATADOS, respectivamente, para que esta Casa Legislativa tome conhecimento e possa anexar no seu arquivo as Leis sancionadas em destaque.

Certos de termos atendidos renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEIS

LEI MUNICIPAL Nº 343/2018.

Desterro/PB, 27 de Fevereiro de 2018.

CONCEDE REAJUSTE SALARIAL AOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Desterro/PB e demais normas correlatas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido reajuste ao Piso Salarial do Magistério Público do Município de Desterro/PB, conforme preconiza o Art. 5º, da Lei Federal nº 11.738/08 e em consonância com a Legislação Municipal de Desterro/PB, no percentual de 6,81% (seis, oitenta e um por cento).

Art. 2º - Os salários básicos das classes funcionais dos Servidores a que se refere o artigo anterior, após a aplicação do percentual de aumento de 6,81%, ficam reajustados conforme ANEXO I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX os quais são partes integrantes da presente Lei.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de Janeiro de 2018, onde se revogam disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Desterro/PB, em 27 de Fevereiro de 2018.

ANEXO DA LEI MUNICIPAL Nº 343/2018

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS PROFESSOR – P1

NÍVEL P1	I	II	III	IV	V	VI
A	1.426,71	1.498,05	1.572,95	1.651,60	1.734,18	1.820,88
B	1.572,95	1.651,60	1.734,18	1.820,88	1.911,93	2.007,53



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Mensal nº 002/2018 Período: de 01 a 28 de Fevereiro 2018 TIRAGEM: 30 CÓPIAS

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P1)

A – NÍVEL MÉDIO
B – LICENCIATURA

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS PROFESSOR – P2

NÍVEL P2	I	II	III	IV	V	VI
A	1.571,86	1.650,46	1.732,98	1.819,63	1.910,61	2.006,13
B	1.732,98	1.819,63	1.910,61	2.006,13	2.106,45	2.211,77
C	1.910,61	2.006,13	2.106,44	2.211,76	2.322,36	2.438,48

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P2)

A – LICENCIATURA SUPERIOR 1º AO 5º

ANO

B – ESPECIALIZAÇÃO
C – Mestrado

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA DE 25 HORAS PROFESSOR – P3

NÍVEL P3	I	II	III	IV	V	VI
A	1.734,19	1.820,90	1.911,95	2.007,55	2.107,92	2.213,32
B	1.911,95	2.007,55	2.107,92	2.213,32	2.323,99	2.440,19
C	2.107,92	2.213,32	2.323,99	2.440,19	2.562,20	2.690,31

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P3)

A – LICENCIATURA SUPERIOR 6º AO 9º

ANO

B – ESPECIALIZAÇÃO (360 HORAS)
C – Mestrado

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS PROFESSOR – P1

NÍVEL P1	I	II	III	IV	V	VI
A	1.712,07	1.797,68	1.887,56	1.981,94	2.081,04	2.185,09

B	1.887,56	1.981,94	2.081,04	2.185,09	2.294,35	2.409,06
---	----------	----------	----------	----------	----------	----------

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P3)

A – NÍVEL MÉDIO
B – LICENCIATURA

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS PROFESSOR – P2

NÍVEL P2	I	II	III	IV	V	VI
A	1.888,82	1.983,26	2.082,42	2.186,54	2.295,87	2.410,66
B	2.082,42	2.186,54	2.295,87	2.410,66	2.531,19	2.657,75
C	2.295,87	2.410,66	2.531,19	2.657,75	2.790,63	2930,16

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P2)

A – LICENCIATURA SUPERIOR 1º AO 5º

ANO

B – ESPECIALIZAÇÃO
C – Mestrado

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA DE 30 HORAS PROFESSOR – P3

NÍVEL P3	I	II	III	IV	V	VI
A	2.081,03	2.185,08	2.294,34	2.409,06	2.529,50	2.655,99
B	2.294,34	2.409,06	2.529,50	2.655,99	2.788,78	2.928,22
C	2.529,50	2.655,99	2.788,78	2.928,22	3.074,64	3.228,35

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P3)

A – LICENCIATURA SUPERIOR 6º AO 9º

ANO

B – ESPECIALIZAÇÃO (360 HORAS)
C – Mestrado

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS PROFESSOR – P1

NÍVEL P1	I	II	III	IV	V	VI
----------	---	----	-----	----	---	----



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Mensal nº 002/2018 Período: de 01 a 28 de Fevereiro 2018 TIRAGEM: 30 CÓPIAS

A	2.282,79	2.396,93	2.516,78	2.642,62	2.774,75	2.913,49
B	2.516,78	2.642,62	2.774,75	2.913,49	3.059,17	3.212,12

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P1)

A – NÍVEL MÉDIO
B – LICENCIATURA

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS PROFESSOR – P2

NÍVEL P2	I	II	III	IV	V	VI
A	2.516,77	2.642,61	2.774,74	2.913,48	3.059,15	3.212,10
B	2.774,74	2.913,48	3.059,15	3.212,10	3.372,71	3.541,34
C	3.059,15	3.212,10	3.372,71	3.541,35	3.718,41	3.904,33

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P2)

A – LICENCIATURA SUPERIOR 1º AO 5º

ANO

B – ESPECIALIZAÇÃO
C – MESTRADO

ESTRUTURA BÁSICA PARA CARREIRA DO MAGISTÉRIO
CARGA HORÁRIA DE 40 HORAS PROFESSOR – P3

NÍVEL P3	I	II	III	IV	V	VI
A	2.774,75	2.913,48	3.059,16	3.212,11	3.372,71	3.541,36
B	3.059,16	3.212,11	3.372,71	3.541,34	3.718,41	3.904,33
C	3.372,71	3.541,34	3.718,41	3.904,33	4.099,55	4.304,53

PROFESSOR DO MAGISTÉRIO (P3)

A – LICENCIATURA SUPERIOR 6º AO 9º

ANO

B – ESPECIALIZAÇÃO (360 HORAS)
C – MESTRADO

Desterro/PB, 27 de Fevereiro de 2018.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

LEI MUNICIPAL Nº 344/2018.

Desterro/PB, 27 de Fevereiro de 2018.

QUE AUTORIZA O MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB A PAGAR NO MÍNIMO O SALÁRIO MÍNIMO NACIONAL AOS OCUPANTES DE CARGOS EFETIVOS, ESTÁVEIS, COMISSIONADOS, CONTRATADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE DESTERRO/PB, usando das atribuições e competências legais, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Desterro/PB e demais normas correlatas, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores APROVOU e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Desterro/PB autorizado a pagar no mínimo o Salário Mínimo Nacional, no valor de R\$ 954,00 (Novecentos e Cinquenta e Quatro Reais), como sendo o menor subsídio, vencimento, salário, pago em favor dos ocupantes de cargos efetivos, estáveis, comissionados, contratados e ocupantes de cargos de confiança do referido Ente.

Parágrafo Único – A atualização constante no caput será feita independentemente de reajuste, beneficiando tão somente os cargos que estejam percebendo valores abaixo do valor estabelecido como o Mínimo Nacional, conforme Decreto da Presidência da República Federativa do Brasil, que regulamenta a Lei Federal nº 13.152/15, publicado em Diário Oficial da União em 29 de Dezembro de 2017.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a execução do estabelecido nesta Lei correrão por conta de créditos orçamentários próprios, conforme disposto na Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2018, onde se revogam as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Desterro/PB, 27 de Fevereiro de 2018.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

CONTRATOS DE IMÓVEIS

SEM PUBLICAÇÃO

CONTRATOS DE PESSOAL

CONTRATO Nº 011/2018

CONTRATADO: IAGO NUNES FARIAS.

OBJETO: SERVIÇOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS).

VALOR: UM MIL E DUZENTOS REAIS R\$ 1.104,00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.



JORNAL OFICIAL

MUNICÍPIO DE DESTERRO - ESTADO DA PARAÍBA
Atos do Poder Executivo

Criado Pela Lei Nº 016/1997 de 11 de março de 1997

DESTERRO/PB Edição Mensal nº 002/2018 Período: de 01 a 28 de Fevereiro 2018 TIRAGEM: 30 CÓPIAS

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATO Nº 012/2018

CONTRATADO: JANICLEIDE OLIVEIRA DE ARAÚJO.

OBJETO: SUPERVISORA/COORDENADORA DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ DO GOVERNO FEDERAL, PERTENCENTE À SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

VALOR: R\$ 1.600,00 (UM MIL E SEISCENTOS REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social/Programa Criança Feliz.

CONTRATO Nº 013/2018

CONTRATADO: DIEGO GOMES DE MEDEIROS.

OBJETO: TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO DO CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CREAS).

VALOR: R\$ 954,00 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Fundo Municipal de Assistência Social/Centro de Referência Especializado da Assistência Social-CREAS.

CONTRATO Nº 014/2018

CONTRATADO: PATRÍCIO FERREIRA DE LIMA JUSTO.

OBJETO: ACESSORIA, PLANEJAMENTO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROJETOS DOS DIVERSOS PROGRAMAS INTEGRADOS AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALOR: R\$ 2.000,00 (DOIS MIL REAIS)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Municipal nº 309/2013, de 25 de Novembro de 2013.

FONTE DE RECURSO: As despesas dos recursos decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Fundo Municipal de Saúde/FUS.

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL Nº 003-004/2018

O Município de Desterro/PB, por meio do seu Prefeito Municipal em Exercício, vem nos termos do Art. 726 do NCPC, que tem a seguinte redação: "Quem tiver interesse em manifestar formalmente sua vontade a outrem sobre assunto juridicamente relevante poderá notificar pessoas participantes da mesma relação jurídica para dar-lhes ciência de seu propósito", notificar Vossa Senhoria do seguinte:

O Servidor que se encontrar com saúde incompatível com o exercício do cargo para o qual foi nomeado, poderá ser readaptado de função, caso a situação médica não seja de aposentadoria.

A notificada vem afastada da função de Professora, sem renovar seus exames médicos ou comprovações médicas que continua com a necessidade de não trabalhar em sala de aula, como nomeada originalmente.

Ocorre que a Gestão Municipal, para atender aos princípios constantes no caput do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, necessita que sejam apresentados exames médicos atualizados, bem como atestados médicos especializados, dando conta da sua incompatibilidade de saúde com a sala de aula, para que seja submetida à apreciação da Junta Médica do Município, e, se chancelada a impossibilidade de continuar com atividade de sala de aula, ter o direito

de gozar legalmente de readaptação de função, trabalhando 30 horas semanais em atividades correlatas ao seu cargo de origem, desde que compatível com o seu problema de saúde, ou, se apta para sala de aula, ser inserida nas atividades de Professora, com exercício profissional regular.

Assim, ficam as Servidoras EUGÊNIA ROSA DE LIMA, Matrícula Nº 77 e MARIA DO CARMO DOS SANTOS, Matrícula Nº 369, notificadas extrajudicialmente, para apresentar exames e atestados médicos especializados e atualizados, se ainda continuar com incapacidade de saúde para o exercício do cargo de Professora, para em seguida ser submetida a exames da Junta Médica do Município de Desterro/PB, e, se constatada sua incapacidade, por problemas de saúde, para o exercício do cargo de Professora, ser readaptada ou mantida readaptada de função legalmente, passando a trabalhar 30 horas semanais de serviços em função compatível com sua função e com problemas de saúde, caso assim não proceda nos próximos 10 dias úteis, contados do recebimento da correspondência, será designada para as atividades de sala de aula, com sua carga horária de 30 horas/aulas semanais, sendo 20 em sala de aula e 10 em atividade extraclasse. Antes do decurso do prazo dos 10 dias úteis, após recebimento da notificação, deverá Vossa Senhoria cumprir sua carga horária de 30 horas semanais de serviços junto à secretaria da Escola Municipal Cassimira Leite Montenegro, cumprindo orientações da Direção Escolar daquela Unidade de Ensino. É a notificação.

DESTERRO - PB, 16 de Fevereiro de 2018.

VALTÉCIO DE ALMEIDA JUSTO – PREFEITO CONSTITUCIONAL

ATOS DESTERROPREVE

SEM PUBLICAÇÃO


Valtécio de Almeida Justo
Prefeito
CPF: 428.092.582-87

PREFEITURA MUNICIPAL DE DESTERRO/PB

Administração:

Valtécio de Almeida Justo
Prefeito Constitucional Interino

JORNAL OFICIAL

Secretaria Municipal de Administração: